

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 84 (OITENTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....019

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 56.742 de 19 de julho de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.078781/2012-09, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO COSTA**, Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 651012.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **MARTINHA GOMES NETO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;

b) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 53.819, de 15 de abril de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2915-4020 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.743 de 19 de julho de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.054641/2013-18, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO COSTA**, Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 651012.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **MARTINHA GOMES NETO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;

b) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 54.770, de 19 de outubro de 2015..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2916-4338 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.744 de 19 de julho de 2016.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.056998/2012-50

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MARTINHA GOMES NETO CALDERARO**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562 e **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6306871, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 51.060 de 05/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2932-776 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.745 de 19 de julho de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.009972/2013-01, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **FERNANDO GRAÇA ARANHA**, Médico, matrícula SIAPE nº 1181868.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **MARTINHA GOMES NETO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;

b) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 53.822, de 15/04/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2934-1399 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.746 de 19 de julho de 2016.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.079948/2012-41

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MARTINHA GOMES NETO CALDERARO**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, **RODRIGO PAULA CAMPOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1510830 e **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 55.085 de 01/02/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2933-3806 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.747 de 19 de julho de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.054710/2013-93, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **RENATA CYMBRON ARAUJO**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1441612.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) **MARTINHA GOMES NETO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;
- b) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 51.051, de 05/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2935-2908 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.748 de 19 de julho de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário .
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.054718/2013-50, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **DILVACY ARAÚJO DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 303820.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;

b) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 51.056, de 05/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2936-4287 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.860 de 1 de agosto de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Estudos Culturais e Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022505/2016-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **BEATRIZ BRANDAO POLIVANOV**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2714291, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Estudos Culturais e Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3370-5856 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.861 de 1 de agosto de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Estudos Culturais e Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022505/2016-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6305381, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Estudos Culturais e Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3371-5856 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.865 de 3 de agosto de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.022834/2016-52;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** **JOÃO LUIZ PEREIRA DOMINGUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2642314, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 48.367 de 07/01/2013. FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3441-8563 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.866 de 3 de agosto de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022834/2016-52.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar MARINA BAY FRYDBERG**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1998896, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3441-8563 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.867 de 3 de agosto de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022834/2016-52.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar NEIDE APARECIDA MARINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2171875, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3443-8563 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.867 de 3 de agosto de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022834/2016-52.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar NEIDE APARECIDA MARINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2171875, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Produção Cultural**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3443-8563 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

GABR, em 03/08/2016.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

CATARINA MENDES VIANA, Professor do Magistério Superior, para participar do “World Dance Alliance Americas”, em Puebla, México, de 05 a 17/08/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.022330/2016-32).

FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA PASSOS, Professor do Magistério Superior, para participar do “Euro Par 2016”, em Grenoble, França, de 14 a 27/08/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.011427/2016-10).

FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUSA, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado no “Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa”, em Lisboa, Portugal, de 07/08/2016 a 01/08/2017, com ônus limitado (bolsa do Instituto Técnico da Universidade de Lisboa). Dec. 1387/95, art. 1º, VI. (Proc. 23069.042107/2016-10).

ESTHER HERMES LUCK, Professor do Magistério Superior, para participar do “ECER 2016 Dublin”, em Dublin, Irlanda, de 21 a 27/08/2016, com ônus UFF/FEC (passagens e diárias). Dec. 1387/95, art. 1º, IV. (Proc. 23069.042126/2016-38).

ISABELLA CHINELATO SACRAMENTO, Professor do Magistério Superior, para participar da “8th Art of Management and Organization Conference”, em Bled, Eslovênia, 30/08 a 06/09/2016, com ônus UFF/STE. Dec. 1387/95, art. 1º, IV. (Proc. 23069.042172/2016-37).

JOSE RODRIGO DE MORAES, Professor do Magistério Superior, para Intercâmbio, em Lancaster, Inglaterra, de 07 a 16/09/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, V. (Proc. 23069.041757/2016-30).

JOYSINETT MORAES DA SILVA, Professor do Magistério Superior, para participar do “ECER 2016 Dublin”, em Dublin, Irlanda, de 21 a 27/08/2016, com ônus UFF/FEC (passagens e diárias). Dec. 1387/95, art. 1º, IV. (Proc. 23069.042130/2016-04).

LEONARDO KAYAT BITTENCOUT, Professor do Magistério Superior, para Intercâmbio em Nova York, Estados Unidos da América, de 20 a 31/08/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.030999/2016-06).

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA, Professor do Magistério Superior, para participar do “JALLA 2016”, em Cartagena, Colômbia, de 07 a 15/08/2016, com limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.022879/2016-27).

LUIS ESTEBAN OXMAN, Professor do Magistério Superior, para participar do “Confinement XII”, em Tessalônica, Grécia, de 26/08 a 04/09/2016, com ônus CNPq, e para intercâmbio na Universidade de Tübingen, em Tübingen, Alemanha, de 05 a 19/09/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º, V. (Proc. 23069.011947/2016-22).

MARCOS FLAVIO DE CAMPOS, Professor do Magistério Superior, para participar do “24th International Workshop on Rare-Earth and future Magnets and their Applications”, em Darmstadt, Alemanha, de 26/08 a 03/09/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.072796/2016-89).

RAPHAEL VIEIRA MONTE ALTO, Professor do Magistério Superior, para participar do “Curso prático: Rehabilitación Estética Anterior”, em Santiago, Chile, de 16 a 21/08/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.042195/2016-41).

SANDRA REGINA DE HOLANDA MARIANO, Professor do Magistério Superior, para participar do “ECER 2016 Dublin”, em Dublin, Irlanda, de 21 a 27/08/2016, com ônus UFF/FEC (passagens e diárias). Dec. 1387/95, art. 1º, IV. (Proc. 23069.042131/2016-41).

WALMERI KELLEN RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado na “Concordia University”, em Montreal, Canadá, de 20/12/2016 a 20/11/2017, com ônus CAPES. Dec. 1387/95, art. 1º, VI. (Proc. 23069.085650/2016-01).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

DANIEL CORRÊA CANECO

Chefe da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

GABR, em 03/08/2016.

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

ELIANE ARENAS MORA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento - SSE, por 3(três) meses, de 10/09/2016 a 08/12/2016, referente ao período aquisitivo de 30/07/2007 a 29/07/2012, com vigência até 29/07/2017. (Proc. 23069.020937/2016-88).

ROSA MALENA DE ARAUJO CARVALHO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação Física e Desportos - GEF, por 3(três) meses, de 01/10/2016 a 29/12/2016, referente ao período aquisitivo de 18/12/2008 a 17/12/2013, com vigência até 17/12/2018. (Proc. 23069.024310/2014-34).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

DANIEL CORRÊA CANECO

Chefe da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

GABR, em 03/08/2016.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

VALDINEY DA COSTA LOBO, Professor do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, do Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, para Doutorado, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 01/02/2017 a 31/01/2018, com ônus limitado. (Proc.23069.023128/2016-28).

Prorrogação:

JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI, para dar continuidade ao Doutorado em Direito, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, de 04/08/2016 a 03/08/2017, com ônus limitado (Proc. 23069.072421/2014-57).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

DANIEL CORRÊA CANECO

Chefe da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 418/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.043927/2015-30,

DECIDE:

Aprovar a Promoção Funcional do Docente **CARLOS MAGNO ROCHA RIBEIRO**, lotado no Departamento de Química Orgânica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 18/12/2015.

Sala das Reuniões, em 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 420/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.021439/2016-52,

DECIDE:

Aprovar a Promoção Funcional da Docente **VALÉRIA DO CARMO RAMOS**, lotada no Colégio Universitário Geraldo Reis, do nível IV da Classe D (Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 13/04/2016.

Sala das Reuniões, em 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 452/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005140/2016-51,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País da Professora **PRISCILA POLLO FLORES**, lotada no Departamento de Medicina Clínica, pelo período de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, para que possa realizar Pós-Doutorado na Universit Pierre et Marie Curie – Paris VI, França.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 453/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042107/2016-10,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País do Professor **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, lotado no Departamento de Administração, pelo período de 07 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2017, para que possa realizar Pós-Doutorado na Universidade de Lisboa, Portugal.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 454/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085650/2016-01,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País da Professora **WALMERI KELLEN RIBEIRO**, lotada no Departamento de Artes e Estudos Culturais (Campus Rio das Ostras), pelo período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, para que possa realizar Pós-Doutorado na Concordia University, em Montreal, Canadá.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 455/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001472/2016-66,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Relações Internacionais, obtido por **CAROLINA MONTEIRO DO ROSÁRIO**, junto a San Diego University, Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 456/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.021837/2015-98,

DECIDE:

Não dar provimento ao recurso impetrado pela Discente **FABIEREM FRAGA DE ARAÚJO BASÍLIO**, referente ao Regime Excepcional de Aprendizagem no Curso de Graduação em Arquivologia.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 457/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.011229/2016-56,

DECIDE:

Não dar provimento ao recurso impetrado por **JACKSON MIRANDA DA CONCEIÇÃO**, referente à Extensão de prazo para integralização curricular do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 458/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.072798/2016-78,

DECIDE:

1. Acompanhar o parecer conclusivo emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI e determinar à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica – PPGEM que sejam adotadas as medidas necessárias para emissão dos documentos requeridos pelo Doutorando **DIMITRY VALERIEVITCH BUBNOFF**, conforme fl. 568 e 569 do supramencionado processo.
2. Encaminhar o supramencionado processo ao Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR para ciência e providências.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#

DECISÃO N.º 459/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004308/2016-19,

DECIDE:

Conhecer do recurso impetrado por **LUCIANA DE SOUZA MOREIRA**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Análises Clínicas e Gestão-Empreendedorismo (Campus Nova Friburgo), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#

DECISÃO N.º 460/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004568/2016-86,

DECIDE:

Conhecer do recurso impetrado por **ALESSANDRA HERMÓGENES GOMES TOBIAS**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Exames Citológicos (Campus Nova Friburgo), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 461/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Memorando MGM n.º 149/2016,

DECIDE:

Aprovar a alteração do Calendário Escolar para o 2º semestre de 2016, do Curso de Graduação em Medicina, conforme a seguir:

Calendário Escolar

1. Período Letivo
- 1.1. Curso de Medicina – 2º Semestre

De 26/09/2016 a 17/02/2017 para **12/09/2016 a 27/01/2017.**

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 462/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006570/2016-90,

DECIDE:

Autorizar a utilização de 07 (sete) códigos de vaga REUNI para nomeação dos habilitados em Concursos Públicos do Magistério Superior realizados em maio/2016.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#

RESOLUÇÃO N.º 288/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de la Republica (Uruguai)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 124/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021419/16-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo e referência do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre **Universidad de la Republica (Uruguai)** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 289/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Nacional del Comahue (Argentina)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 125/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021450/2016-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo e referência do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre **Universidad Nacional Del Comahue (Argentina)** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 290/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **University of Portsmouth (Reino Unido)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 126/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021548/2016-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo e referência do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre **University of Portsmouth (Reino Unido)** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 291/2016

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e o **Instituto Benjamin Constant - IBC**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 123/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004302/2016-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Benjamin Constant - IBC**, objetivando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre o **IBC** e a **UFF**, com vista à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 292/2016

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e o **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002427/16-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Convênio** assinado em 29 de março de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ**, objetivando a cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de estágio obrigatório, não remunerado por bolsa-auxílio e/ou auxílio transporte, de estudantes, regularmente matriculados e que frequentem, efetivamente os cursos de graduação de Psicologia e Serviço Social, a partir do 5º período.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 293/2016

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e a **Empresa Municipal da Urbanização – Rio URBE**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004697/2016-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Convênio** assinado em 06 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Empresa Municipal de Urbanização – Rio - URBE**, objetivando prorrogar por mais 24 meses o convênio 013/2014. A Rio Urbe concederá Bolsas de Estágio Profissional a estudantes da UFF, selecionados entre os que estejam regularmente matriculados e que estejam frequentemente efetivamente os cursos existentes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 294/2016

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005003/2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Convênio** assinado em 20 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP**, objetivando a concessão de estágio aos alunos da UFF, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador pela Entidade Concedente, a estudantes que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 295/2016

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e o **Município de Marataízes (ES)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005227/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Convênio** assinado em 09 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Município de Marataízes (Espírito Santo)**, o presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições para concessão de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, nas diversas unidades administrativas do Concedente, aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 296/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Fundação Cultural Casimiro de Abreu**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005000/2016-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 01 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Fundação Cultural Casimiro de Abreu**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 297/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Magalhães Sociedade de Advogados**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005325/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Magalhães Sociedade de Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 297/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Magalhães Sociedade de Advogados**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005325/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Magalhães Sociedade de Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 298/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Soulan Central de Estágios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005326/2016-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Soulan Central de Estágio Ltda.**, a Integradora intermediária, junto as organizações Concedentes, a concessão de Estágio a estudantes indicados pela **UFF** ou selecionados pela **Integradora**, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 299/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Solução em Reconstruções e Reforma Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005327/2016-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Solução em Reconstruções e Reforma Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 300/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005328/2016-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 301/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Rio Export – Comércio de Cosméticos**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005329/2016-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Rio Export – Comércio de Cosméticos**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 302/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **UNIMED de Volta Redonda – Cooperativa de Trabalho Médico.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005332/2016-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **UNIMED de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 303/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005365/2016-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ**, poderão prover campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 304/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **GAFISA S/A**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005366/2016-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **GAFISA S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 305/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Plural Gestão em Planos de Saúde Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005368/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 07 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Plural Gestão em Planos de Saúde Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 306/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Felipe & Luciana Melo Sociedade de Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005369/2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 07 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Felipe & Luciana Melo Sociedade de Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 307/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Brasturinvest Investimentos Turísticos S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005370/2016-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Brasturinvest Investimentos Turísticos S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 308/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Stocche, Forbes, Padis, Filizzola, Capis e Cursino de Moura Sociedades de Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005371/2016-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Stocche, Forbes, Padis, Filizzola, Capis e Cursino de Moura Sociedades de Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 309/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Prefeitura Municipal de Pirai**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005388/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 08 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Prefeitura Municipal de Pirai**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 310/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – Maricá.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005422/2016-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social de Maricá**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 311/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Associação Amigos do Memorial da Classe Operária – UGT**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005457/2016-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Associação Amigos do Memorial da Classe Operária - UGT**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 312/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Zulo & Associados – Advocacia**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005458/2016-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Zulo & Associados - Advocacia**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 313/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **T & F Consultoria em Recursos Humanos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005459/2016-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **T & F Consultoria em Recursos Humanos Ltda.**, a Integradora intermediará, junto às Organizações Concedentes, a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 314/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Instituto Interagir – Consultoria de Recursos Humanos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005461/2016-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Interagir – Consultoria de Recursos Humanos Ltda.**, a Integradora, intermediará, junto às Organizações Concedentes, a concessão de estágio a estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, conforme a cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 315/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Masan Serviços Especializados Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005462/2016-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Masan Serviços Especializados Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 316/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Materno Infantil – MMI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005384/2016-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento Materno Infantil - MMI** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Iniciação ao Exame Clínico	1.1 – Iniciação a Endoscopia e Robótica

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução n.º 140/2014 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 317/2016

EMENTA: Criação de disciplinas e atividades complementares vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - GGN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005383/2016-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a **Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – GGN**, as disciplinas e atividades complementares abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Atividades Complementares	1.1 - Iniciação Científica I 1.2 - Iniciação Científica II 1.3 - Iniciação Científica III 1.4 - Iniciação Científica IV 1.5 - Atividades de Docência I 1.6 - Atividades de Docência II 1.7 - Atividades de Docência III 1.8 - Atividades de Docência IV
2- Biologia do Desenvolvimento	2.1 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biologia e Desenvolvimento I 2.2 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biologia e Desenvolvimento II 2.3 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biologia e Desenvolvimento III
3 – Meio Ambiente	3.1 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biologia Marinha I 3.2 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biologia Marinha II 3.3 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biologia Marinha III 3.4 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Ciências Ambientais I 3.5 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Ciências Ambientais II 3.6 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Ciências Ambientais III 3.7 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Interações Biológicas e Ambientais I 3.8 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Interações Biológicas e Ambientais II 3.9 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Interações Biológicas e Ambientais III

	3.10 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Meio Ambiente
4- Biotecnologia	4.1 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biotecnologia I 4.2 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biotecnologia II 4.3 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Biotecnologia III
5- Educação	5.1 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Licenciatura em Ciências Biológicas I 5.2 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Licenciatura em Ciências Biológicas II 5.3 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Licenciatura em Ciências Biológicas III
6 – Microbiologia e Parasitologia	6.1 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Microbiologia e Parasitologia I 6.2 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Microbiologia e Parasitologia II 6.3 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Microbiologia e Parasitologia III
7 – Neurobiologia	7.1 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Neurociências I 7.2 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Neurociências II 7.3 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Neurociências III
8 – Saúde	8.1 - - Mobilidade Acadêmica Internacional – Saúde
9 – Tutorial	9.1 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Tutorial I 9.2 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Tutorial II 9.3 - Mobilidade Acadêmica Internacional – Tutorial III

Art. 2º - Estas disciplinas e atividades complementares passam a integrar o elenco de disciplinas optativas e de atividades complementares dos currículos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Graus: Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 413/2014 e 414/2014 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 318/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Grau: Licenciatura, aprovado pela Resolução n.º 414/2014 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005385/2016-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar no nome das disciplinas obrigatórias Iniciação à Docência para a Licenciatura I, Iniciação à Docência para a Licenciatura II, Iniciação à Docência para a Licenciatura III e Iniciação à Docência para a Licenciatura IV, integrantes do Artigo 1º, do Núcleo de Formação Específica, item 3, subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, que passarão a chamar-se respectivamente de **Iniciação à Docência para a Licenciatura I – Ensino de Ciências e Biologia, Iniciação à Docência para a Licenciatura II – Docência Acadêmica, Iniciação à Docência para a Licenciatura III – Espaços Não Formais e Iniciação à Docência para a Licenciatura IV – Docência Escolar.**

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 319/2016

EMENTA: Criação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, nível Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030938/2016-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, nível Mestrado Profissional**, integrante do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 320/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes aprovado pela Resolução nº 018/2009, deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.003880/2016-52,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Econômicas, ministrado no município de Campos dos Goytacazes**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas e atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas e atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

FORMAÇÃO GERAL

1. Ciência Política	1.1- Teoria Política I
2. Contabilidade	2.1- Contabilidade Geral
3. Direito	3.1- Direito Econômico
4. Estatística	4.1- Estatística I
5. Economia	5.1- Teoria Geral da Administração
6. Economia Geral	6.1- Introdução à Economia
7. Matemática	7.1- Matemática 7.2- Matemática II 7.3- Matemática Financeira
8. Sociologia	8.1- Teoria Sociológica I

FORMAÇÃO HISTÓRICA

1. Economia Brasileira Contemporânea	1.1-Economia Brasileira Contemporânea I 1.2-Economia Brasileira Contemporânea II
2. Formação Econômica do Brasil	2.2- Formação Econômica do Brasil
3. História do Pensamento Econômico	3.1- Pensamento Econômico I 3.2- Pensamento Econômico II
4. História Econômica Geral	4.1- História Econômica Geral

5. Epistemologia

5. Ética, Ambiente e Sociologia

FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA

1. Econometria

1.1- Econometria I

1.2- Econometria II

2. Economia do Desenvolvimento Econômico

2.1- Desenvolvimento Econômico I

2.2- Desenvolvimento Econômico II

2.3- Economia Regional e Urbana

3. Economia do Setor Público

3.1- Economia do Setor Público

4. Economia Internacional

4.1- Economia Internacional

5. Economia Monetária

5.1- Economia Monetária e Financeira

6. Economia Política

6.1- Economia Política

7. História do Pensamento Econômico

7.1- Organização Industrial I

8. Macroeconomia

8.1- Teoria Macroeconômica I

8.2- Teoria Macroeconômica II

8.3- Teoria Macroeconômica III

8.4- Teoria Macroeconômica IV

9. Matemática

9.1- Matemática para Economia I

10. Microeconomia

10.1- Teoria Microeconômica I

10.2- Teoria Microeconômica II

10.3- Teoria Microeconômica III

11. Planejamento Econômico

11.1- Elaboração e Análise de Projetos de Investimento

FORMAÇÃO TEÓRICA - PRÁTICO

1. Metodologia de Pesquisa

1.1- Técnicas e Metodologia da Pesquisa em Economia

2- Monografia

2.1- Monografia I

2.2- Monografia II

Disciplinas Optativas**Art. 3º** - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:**CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS****FORMAÇÃO GERAL**

1. Acumulação Capitalista e Desigualdades Sociais

1.1- Desenvolvimento e Desigualdades Regionais

2. Contabilidade

2.1- Tópicos Especiais em Análise Financeira

2.2- Tópicos Especiais em Contabilidade

3. Desenvolvimento, Agricultura Familiar e Meio Rural	3.1- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Rural
4. Desenvolvimento Socioeconômico	4.1- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Econômico 4.2- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Econômico I 4.3- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Econômico II 4.4- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Econômico III 4.5- Economia Fluminense
5. Economia	5.1- Tópicos Especiais em Economia 5.2- Tópicos Especiais em Economia I 5.2- Tópicos Especiais em Economia II 5.2- Tópicos Especiais em Economia IV
6. Economia do Trabalho	6.1- Economia da Trabalho 6.2- Tópicos Especiais de Economia Social 6.3- Tópicos Especiais em Trabalho e Regulação 6.4- Tópicos Especiais de Economia do Trabalho
7. Economia do Setor Público	7.1- Tópicos Especiais em Economia do Setor Público 7.2- Tópicos Especiais em Política e Planejamento Econômico
8. Economia Monetária	8.1- Tópicos Especiais em Economia Monetária
9. Economia Rural	9.1- Economia Agrária e Agrícola
10. Economia Social	10.1- Economia Social e do Trabalho I
11. Filosofia e Ética Profissional Profissional	11.1- Ética Social e Ambiental
12. Formação Teórico-Histórica Pensamento Econômico	12.1- Tópicos Especiais em Metodologia da Análise Econômica 12.2- Tópicos Especiais em Metodologia da Análise Econômica I
13. Formação Teórico-Quantitativa	13.1- Economia de Séries Temporais 13.2- Economia Agroindustrial 13.3- Economia da Educação 13.4- Economia da Tecnologia 13.5- Introdução ao Mercado de Capitais 13.6- Mercado de Capitais 13.7- Microeconometria 13.8- Sistema Monetário Internacional 13.9- Teoria Monetária 13.10- Tópicos Especiais em Economia Brasileira I 13.11- Tópicos Especiais em Economia Fluminense 13.12- Tópicos Especiais em Economia Política 13.13- Tópicos Especiais em Economia Política I 13.14- Tópicos Especiais em Economia Política II 13.15- Tópicos Especiais em Economia Política III

	13.16- Tópicos Especiais em Macroeconomia
	13.17- Tópicos Especiais em Matemática Financeira
	13.18- Tópicos Especiais em Microeconomia
	13.19- Tópicos Especiais em Pensamento Econômico
	13.20- Tópicos Especiais em Pensamento Econômico I
	13.21- Tópicos Especiais em Pensamento Econômico II
	13.22- Tópicos Especiais em Pensamento Econômico III
	13.23- Tópicos Especiais em Pensamento Econômico IV
	13.24- Tópicos Especiais em Planejamento Urbano e Econômico no Brasil
	13.25- Tópicos Especiais em Estudos Econômicos
	13.26- Tópicos Especiais em Gestão Empresarial
14. Geografia Humana	14.1- Geografia Agrária
	14.2- Geografia da População
	14.3- Geografia da Indústria e dos Sistemas Agroindustriais
15. Gestão Pública	15.1- Tópicos Especiais em Administração
	15.2- Tópicos Especiais em Finanças
16. História do Brasil	16.1- História da Industrialização do Brasil
17. História Econômica Geral	17.1- História do Poder e das Ideias Políticas
	17.2- História Econômica e Geral I
	17.3- História Econômica Social e Política Geral
18. Libras	18.1- Libras I
19. Organização Industrial	19.1- Organização Industrial II
20. Relações Internacionais	20.1- Relações Econômicas Internacionais
21. Sociologia	21.1- Questão Agrária no Brasil
22. Tópicos Especiais	22.3- Tópicos Especiais em Econometria
23. Trabalho de Conclusão de Curso	24.1- Seminário Temático I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares I

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.000 horas sendo 2460 horas de disciplinas obrigatórias, 390 horas de disciplinas optativas, e ainda, 150 horas de atividades complementares.

Parágrafo 1º- Das 2.460 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 630 horas serão destinadas a Formação Geral, 390 horas a Formação Histórica, 1.140 horas a Formação Teórico-Quantitativa e 300 horas a Formação Teórico-Prático.

Parágrafo 2º- Das 300 horas das disciplinas a Formação Teórico Prático, 240 horas serão dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, cursadas através das disciplinas: Monografia I de 60 horas e Monografia II de 180 horas.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de 3.000 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Prevista : 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 321/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Antropologia, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 496/2013 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005630/2016-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do elenco de disciplinas obrigatórias, do Eixo de Formação Profissional, item 1, subitem 1.1, a disciplina Prática de Pesquisa I e substituí-la pela disciplina **Prática de Pesquisa Antropológica I**.

Art. 2º - Alterar o nome da disciplina Prática de Pesquisa II, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias, do Eixo de Formação Profissional, item 1, subitens 1.2, que passará a chamar-se de **Prática de Pesquisa Antropológica II**.

Art. 3º - Incluir a disciplina **Métodos em Antropologia**, que passará a integrar o elenco de disciplinas obrigatórias, do Eixo de Formação Profissional.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 322/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica – TEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005686/2016-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Engenharia Mecânica – TEM** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Processos de Fabricação	1.2 – Usinagem Avançada dos Materiais

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, aprovada pela Resolução n.º 108/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 323/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Educação Física e Desportos – GEF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022419/2016-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Educação Física e Desportos – GEF** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Educação Física	1.1 – Prática Desportiva II

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Educação Física e Desportos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 324/2016

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005331/2016-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos**, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

(Anexo da Resolução CEPEX nº 324/2016)

**REGIMENTO INTERNO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E DIREÇÃO DE ARQUIVOS**

**TÍTULO I – O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ORGANIZAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DIREÇÃO DE ARQUIVOS.**

CAPÍTULO 1 – DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos, nível de Especialização, doravante denominado ESPPARQ, oferecido pelo Departamento de Ciência da Informação do Instituto de Arte e Comunicação Social desta Universidade, regendo-se pelas normas a seguir.

Art. 2º - O ESPPARQ tem como objetivo principal a formação e aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades profissionais no campo da Arquivologia.

Parágrafo único – O ESPPARQ reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regem a matéria e por este Regimento

CAPÍTULO 2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º - Constituem aspectos do ESPPARQ, comuns aos cursos de pós-graduação lato sensu da Universidade Federal Fluminense:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos deste regimento;
- e) exigência de um professor orientador;
- f) exigência de trabalho final.

**TÍTULO II – ADMISSÃO, MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO
E CANCELAMENTO.**

CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS

Art. 4º - O ESPPARQ é destinados aos portadores de diploma de curso superior em Arquivologia ou em outra área do conhecimento, desde que comprovada a experiência em atividades arquivísticas e documentação.

Parágrafo único – As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas por meio de edital.

Art. 5º - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ser portador de diploma de curso superior expedido por instituição reconhecida;
- b) apresentar a documentação exigida pelo edital;
- c) estar habilitado e cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital.

Parágrafo único – os candidatos estrangeiros deverão demonstrar a proficiência na língua portuguesa.

Art. 6º - O número de alunos a serem admitidos para o Curso será determinado pelo Colegiado do Curso, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso.

CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção dos candidatos ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo Colegiado a cada edital, com os seguintes itens:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) número de vagas destinadas a servidores da Universidade Federal Fluminense;
- III) qualificações específicas do candidato;
- IV) datas e horários de provas;
- V) conteúdo programático exigido;
- VI) taxas e mensalidades, se for o caso.

CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

Art. 8º - O candidato aprovado no processo seletivo, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder à confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

§1º - O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

§2º - As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 9º - Uma vez concluído o processo anterior, a Coordenação do Curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 10 – O aluno, ao matricular-se no ESPPARQ, será inscrito, automaticamente, no conjunto das disciplinas que serão fornecidas pelo Curso.

CAPÍTULO 5 – DO TRANCAMENTO E DO CANCELAMENTO

Art. 11 – O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado, trancamento de matrícula no Curso.

Art. 12 – O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 2 (dois) semestres.

§1º - Os alunos que tiverem matrícula trancada que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

§2º - Os alunos que tiverem matrícula trancada, em fase de obtenção de créditos, só poderão retornar às atividades discentes quando uma nova turma do Curso estiver sendo oferecida.

Art. 13 – O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo de integralização do Curso, fixado pelo Colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e,
- d) os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada quando:

- a) descumprir os prazos especificados neste Regimento;
- b) utilizar meios ilícitos para a execução de qualquer trabalho acadêmico; e,
- c) descumprir cláusulas contratuais.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO 1 – DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Art. 15 – O ESPPARQ terá um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos e biblioteca da Universidade Federal Fluminense.

SEÇÃO 1 – DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 16 – O Colegiado será constituído pelos docentes responsáveis pelas disciplinas do Curso, seu coordenador e subcoordenador, e um representante do corpo discente, eleito pelos pares.

§1º - A representação discente, tanto na composição quanto na forma de escolha, deverá obedecer ao disposto na legislação em vigor.

§2º - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

§3º - O Colegiado se instalará com pelo menos metade mais um de seus membros.

§4º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 17 – Caberá ao Colegiado:

- I) propor o currículo do curso e suas alterações;
- II) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recondução dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III) aprovar a programação acadêmica periódica;
- IV) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- V) apreciar propostas de convênios;
- VI) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no Curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- VII) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- VIII) aprovar as indicações, feitas pelo orientador, dos co-orientadores, e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- IX) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- X) julgar as decisões do Coordenador de Curso em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida;
- XI) julgar casos omissos.

SEÇÃO 2 – DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 18 – O ESPPARQ será dirigido por uma Coordenação de Curso, instância acadêmica e executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 19 – A Coordenação de Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo dentre os docentes do Departamento de Ciência da Informação da UFF. Ambos terão um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo Colegiado do Curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do Curso, de acordo como artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 20 – Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d) elaborar a programação do Curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-o à apreciação do Colegiado do Curso;
- f) elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do Colegiado do Curso, encaminhando-o à PROPPi;
- g) delegar competência para execução de tarefas específicas; e
- h) decidir, “ad referendum”, assuntos urgentes de competência do Colegiado de Curso.

Art. 21 – O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado do Curso, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente do Curso e membro de seu Colegiado.

§3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso.

SEÇÃO 3 – SECRETARIA

Art. 22 – A Coordenação do ESPPARQ terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a).

CAPÍTULO 2 – DO CURRÍCULO

Art. 23 – O currículo do ESPPARQ será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, em resolução própria, devendo explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas, de acordo com sua especificidade e carga horária.

Parágrafo único – No cálculo da carga horária total do curso serão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados.

CAPÍTULO 3 – CORPO DOCENTE

Art. 24 – O corpo docente do ESPPARQ será integrado por professores qualificados, pertencentes ou não ao quadro da UFF.

§1º - O corpo docente deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§2º - Na constituição do corpo docente deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de mestre, doutor ou livre-docente e 1/3 (um terço) de especialistas ou profissionais graduados com notório saber.

§3º - Os professores e pesquisadores convidados que não façam parte do Quadro Docente da UFF deverão estar de acordo com as regras de credenciamento da PROPPI/UFF.

CAPÍTULO 4 – REGIME ACADÊMICO

SEÇÃO I – INGRESSO

Art. 25 – O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme Edital, aprovado no Colegiado do Curso.

SEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 26 – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso com nota mínima 6,0 (seis).

§3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina por meio de realização de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez.

§4º - A expressão do resultado final da avaliação obedecerá, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será concedido o título de Especialista em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos.

Art. 27 – O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos, incluídos aí os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 2 (dois) semestres para a apresentação e defesa de seu trabalho final, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO 5 – DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

SEÇÃO I – DAS EXIGÊNCIAS

Art. 28 – São exigências para a obtenção do título de Especialista em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos:

I – aprovação de trabalho final de curso;

II – integralização curricular do Curso;

III – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas

SEÇÃO II – DO TRABALHO FINAL

Art. 29 – Fica definido como trabalho final no Curso a elaboração e apresentação de monografia no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.

§1º - Os trabalhos finais serão desenvolvidos sobre temas referentes à Arquivologia.

Art. 30 – Para a elaboração do trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo Colegiado do Curso.

§1º - O aluno poderá solicitar a mudança de professor-orientador mediante requerimento ao Coordenador do Curso, que o deferirá ou não.

§2º - O professor-orientador poderá, após solicitação ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

§3º - O aluno poderá ter um coorientador, externo ou não ao Corpo Docente do Curso, o qual também deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 31 – Cada professor poderá orientar até 5 (cinco) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 32 – O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 3 (três) membros, dentre eles o orientador, indicados pela Coordenação do Curso, com a titulação mínima de mestre, dos quais, sempre que possível, um será externo ao quadro dos docentes do Curso.

Parágrafo único – Nos casos em que houver orientador e coorientador, a Comissão Examinadora deverá sempre incluir dois membros adicionais.

Art. 33 – A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§1º - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, por meio de parecer conjunto fundamentado.

§2º - Os recursos contra o julgamento da Comissão Examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação do Curso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 34 – O aluno deverá entregar o trabalho final à Secretaria do Curso, além de uma cópia impressa para cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias da data estabelecida para a defesa.

Art. 35 – A defesa do trabalho final é um ato público, devendo ter data, local e hora amplamente divulgados com antecedência mínima de uma semana, sendo assegurado aos membros da Comissão o direito de solicitar do aluno esclarecimentos relativos ao trabalho final.

Parágrafo único – O julgamento do trabalho final pela Comissão Examinadora será em sessão secreta.

Art. 36 – O resultado da defesa deve ser submetido ao Colegiado do ESPPARQ para homologação e encaminhamento para registro e emissão de diploma.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do ESPPARQ, respeitando-se a legislação federal e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 36 – Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#####

RESOLUÇÃO N.º 325/2016

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e a **MULTIRIO – Empresa Municipal de Multimeios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007121/2014-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio assinado em 01 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **MULTIRIO – Empresa Municipal de Multimeios Ltda.**, objetivando prorrogação por 2 (dois) anos do prazo de vigência do Convênio n.º 71/2014, que tem por objeto acordar as condições para a realização de estágio aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação vinculados à UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 326/2016

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e a **Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005567/2016-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio assinado em 06 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul**, objetivando a concessão de estágio aos alunos da UFF, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador pela Entidade Concedente, a estudantes regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 327/2016

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e o **Hospital de Força Aérea do Galeão**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005729/2016-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio assinado em 30 de maio de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Hospital de Força Aérea do Galeão**, objetivando a concessão de estágios curriculares obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação em: Serviço Social, Psicologia, Medicina, Enfermagem, Nutrição, Odontologia e Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 328/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Mccann Erickson Publicidade Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005730/2016-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **MCCANN ERICKSON PUBLICIDADE Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 329/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Soter – Sociedade Técnica de Engenharia S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005731/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 16 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **SOTER – SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 330/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Iso Apicultura Brasileira Ltda.-ME**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005732/2016-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **ISO APICULTURA BRASILEIRA LTDA.-ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 331/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Malagueta Criativa Design Eireli ME**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005733/2016-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 20 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **MALAGUETA CRIATIVA DESIGN EIRELI ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 332/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005734/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de junho de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE**, objetivando convênio para estágio que entre si celebram a UFF e o Agente de Integração CIEE para concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####